



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO 06 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica,

Faz saber que este decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera os incisos I e II e insere inciso III, ao art. 6º da Resolução 06 de 26 de junho de 2025, passando a valer com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores dos serviços de saúde contratados serão custeados da seguinte forma:

I - para vereadores e servidores ativos da Câmara Municipal do Rio Grande, em 75% (setenta e cinco por cento) pela Câmara Municipal e 25% (vinte e cinco por cento) pelo "beneficiário titular";

II - para inativos, aposentados e pensionistas em 50% (cinquenta por cento) pela Câmara Municipal e 50% (cinquenta por cento) pelo "beneficiário titular";

III - para os dependentes de todas as categorias, o valor será 100% (cem por cento) custeado pelo "beneficiário titular".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de novembro de 2025.

Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro
Presidente